



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS DE PORTUGAL

CCT PARA A ACTIVIDADE SEGURADORA



Prezados Colegas

Ao longo de alguns meses o nosso Sindicato participou com o máximo empenho nas reuniões negociais do CCT para a actividade seguradora.

As referidas negociações foram concluídas no passado dia 15, tendo o SISEP dado o seu acordo ao projecto de redacção apresentado, sendo agendado para o dia 23 do corrente a assinatura dos documentos e do requerimento para depósito da convenção com vista à sua publicação no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE).

O novo instrumento de regulação colectiva de trabalho que regerá as relações de trabalho, entre as partes, introduz as seguintes novidades:



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS DE PORTUGAL

Plano Individual de Reforma (PIR)



Este plano abrangerá todos os trabalhadores no activo e em efectividade de funções (ou seja são também abrangidos os trabalhadores que entraram para actividade após 1995), em caso de reforma por velhice ou invalidez e substitui o previsto no anterior CCT.

Este plano admite a portabilidade o que não acontecia no passado, e o valor integralmente financiado das responsabilidades pelos serviços passados relativo às pensões de reforma por velhice devidas aos trabalhadores no activo, admitidos até 22 de Junho de 1995, que estavam abrangidos pelo disposto na clausula 51.º n.º 4 do CCT, será convertido em contas individuais desses trabalhadores, de acordo com os critérios que estiverem previstos no respectivo fundo de pensões ou seguro de vida, integrando o respectivo plano individual de reforma.



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS DE PORTUGAL

CCT PARA A ACTIVIDADE SEGURADORA



O referido no parágrafo anterior é igualmente aplicável aos trabalhadores no activo em efectividade de funções, admitidos depois de 22 de Junho de 1995 que eventualmente beneficiassem do mesmo regime de pensões de reforma.

As contribuições dos empregadores para esse fundo incidem sobre o ordenado base anual do trabalhador e tem em conta o seguinte calendário e critério:

2012 - 1%	2015 2,75%
2013 - 2,25%	2016 - 3%
2014 - 2,50%	2017 e seguintes -3,25%



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS DE PORTUGAL

CCT PARA A ACTIVIDADE SEGURADORA



Para os trabalhadores com admissão antes de 1995, incide, também sobre o seu ordenado base anual e tendo em conta o seguinte calendário e critério

2015 – 2,75%

2012 - 1%

2017 e seguintes – 3,25%



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS DE PORTUGAL

CCT PARA A ACTIVIDADE SEGURADORA



Prémio de permanência

Este prémio vence-se sempre que o trabalhador completar um ou mais múltiplos de 5 anos na empresa, tendo o valor equivalente a 50% do seu ordenado efectivo mensal, a pagar conjuntamente com o salário do respectivo mês.

Nos termos desta cláusula a contagem dos cinco anos de permanência para atribuição do prémio terá início na data aniversária da admissão do trabalhador, vencendo-se o primeiro nos termos seguintes:

Ano de admissão terminado em 3 ou 8	2013
Ano de admissão terminado em 4 ou 9	2014
Ano de admissão terminado em 5 ou 0	2015



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS DE PORTUGAL

CCT PARA A ACTIVIDADE SEGURADORA



A título de remissão de direitos e obrigações é atribuída uma compensação extraordinária no valor de 55% do ordenado base mensal auferido a 31 de Dezembro de 2011 desde que os trabalhadores estejam vinculados por contrato de trabalho sem termo, tenham sido admitidos na empresa até 1 de Janeiro de 2010 e tenham prestado pelo menos 22 meses de trabalho efectivo na empresa desde essa data.

Por outro lado:

Até 31 de Dezembro de 2013 serão mantidos os actuais mecanismos de promoção obrigatório e de prémio de antiguidade.



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS DE PORTUGAL

CCT PARA A ACTIVIDADE SEGURADORA



O seguro de vida tem um aumento do capital para 100.000 € por acidente de trabalho ocorrido ao serviço da empresa, 75.000 € se resultar de outro tipo de acidente e 50.000 € nos restantes casos.

Passa a estar incluída a cobertura de invalidez permanente.

No seguro de saúde haverá aumento de capital para internamento no seguro de saúde, que passa para 25.000 €/ano e a inclusão de um capital de 1.000 €, para a cobertura da assistência clínica em regime de ambulatório.



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS DE PORTUGAL

CCT PARA A ACTIVIDADE SEGURADORA



Foi instituído um banco de horas em tempos inferiores ao previsto no Código de trabalho e que julgamos disciplinará o trabalho sem contrapartida fora de horas, como hoje é prática generalizada.

Igualmente relevante é a actualização em 1% do factor A, que se aplica à actualização das pensões de reforma.

Colegas o que descrevemos não é de forma alguma tudo o que foi objecto de negociação do CCT e mais relevante, mas acreditamos serem, pelo menos as alterações mais sensíveis.



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS
DE SEGUROS DE PORTUGAL

CCT PARA A ACTIVIDADE SEGURADORA



A equipa que representou o SISEP nas negociações do CCT, esforçou-se para atingir um acordo digno que respeite os trabalhadores e atendeu, também, aos novos tempos das relações laborais e que não podem ser ignoradas, por isso sentimo-nos de consciência tranquila.

Este CCT poderá não ter tido a aceitação de todas as correntes sindicais, mas é um facto que todos contribuíram para a discussão do mesmo, sendo que o resultado final não pode ser da exclusividade de nenhum dos sindicatos presentes na negociação.

SAUDAÇÕES SINDICAIS

A Direcção

António Carlos V. Santos